



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.460/2022

ACRESCENTA CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.228/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 104/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, conforme Tabela abaixo, o número de vagas de *Supervisor de Setor* previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.228/2019:

| Nº de Cargos | | | Denominação | Vencimento Básico |
|--------------|-----------|-------|---------------------|-------------------|
| Atual | Ampliação | Total | | |
| 10 | 01 | 11 | Supervisor de Setor | CC-01 / FG-01 |

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão do item 3.5.1.2.2 no Anexo I da Lei Municipal nº 2.228, organograma da Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte redação:

“3.5.1.2.2. Setor de Atividades Lúdicas e de Recreação: compete o controle e acompanhamento das atividades lúdicas e de recreação previstas na Proposta Pedagógica da Escola, responsabilizando-se pela organização dos espaços, materiais e demais incumbências inerentes ao cargo; estruturar as ações de implementação e manutenção de atividades lúdicas e recreativas apoiando a equipe de trabalho; distribuir, acompanhar e avaliar a execução das atividades, esclarecendo dúvidas e administrando recursos.”

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

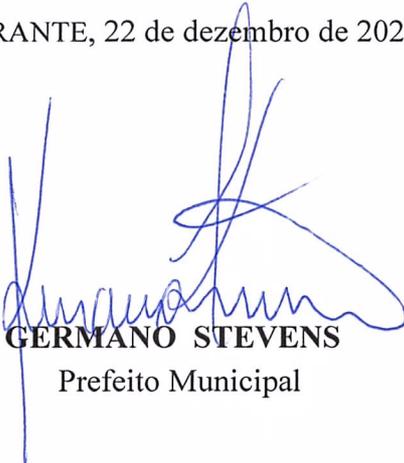
Lei nº 2.460/2022

Fl. 2

Art. 3º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.228, de 03 de julho de 2019, já alterada pelas Leis Municipais nº 2.244/2019, 2.300/2021 e 2.375/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de dezembro de 2022.



GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se